





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

Interessado: Leveador Marco Gamia.

Rosto de Roe nº 095/2013

Assunto: Cutorisa o Rocer Executivo a implantar
proopama de formes mento de proteses
dentárias no menicípio de alatina.

AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de
do ano de	
autuo, nos termos da lei, os document	tos que se seguem.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguen

Gobelia



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 95 /2013.

FOLHANO (UZ)
DATA OG / OZ / 13
RUBRICA

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS NO MUNICÍPIO DE COLATINA.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA:

- **Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no município de Colatina/ES.
- **Art. 2º -** O Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias deverá estar vinculado ao Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, e terá por objetivo oferecer a reabilitação oral para a população necessitada.
- **Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Saúde poderá credenciar laboratório(s) de prótese dentária para a prestação deste serviço.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 06 de/setembro de 2013.

Vivial CO Callill

Vergador – Autor

Endereço: Rua Professor Arnaldo Vasconcelos Costa – n°. 32 – Colatina – ES – CEP: 29700-220 Telefax: (027) 3722-3444

AS COMISSÕES PERMANENTES

Salo das Sassões, OP 109 12513

Aprovado em primira discussão, por lunamicadal Sala das Sociosas, 21 40 / 2013

Aprovado em <u>Bre willimon</u>discussão,
por: <u>unanimidade</u>

Sala das Sessões, <u>U / U / 2013</u>

PRESENTE

FOLHAN® 03 DATA 06 / 09/13 RUBRICA 20

Justificativa

Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal — Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal.

Considerando que com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

Considerando que o município de Colatina/ES possui um Centro de Especialidades Odontológicas tipo III, que oferece continuidade do tratamento realizado pela rede de atenção básica e equipes de saúde bucal.

Apresento o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no município de Colatina/ES.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, Em 06 de setembro de 2013.

Vereador – Autor



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no Município de Colatina.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Canni, autorizando o Poder Executivo Municipal a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias neste município.

Ter uma dentição adequada e acesso aos tratamentos é uma questão de cidadania, os tratamentos odontológicos são muito caros e uma simples prótese dentária pode mudar a vida de alguém, melhorando a sua autoestima e qualidade de vida.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei n° 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO, PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

Sala das Comissões,

Em, 26 de Setembro de 2013.

ALCENIA COUTINHO

PRESIDENTE

LAUDEIR LUIZ CASSARC VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO JUNGA BRAGATTO MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220 TELEFAX: (27) 3722 3444

www.camaracolatina.es.gov.br

Aprovado em frimina discussão, por Umanimidade
Sala das Schicos, 21 140 12013
PXESIDENTE

	Aprovado em <u>De a último</u> giscussão,
	1000 manimidade
	Sala das Soliões, W / U / QDL3
1	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no Município de Colatina.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto se baseou na implementação da Política Nacional de Saúde Bucal - Programa Brasil Sorridente, que significou um marco na mudança do foco da atenção em saúde bucal, visando avançar na melhoria da organização do sistema de saúde como um todo.

Cabe ressaltar que o Município de Colatina já possui um Centro de Especialidades Odontológicas tipo III, que oferece continuidade do tratamento realizado pela rede de atenção básica e equipes de saúde bucal.

Destaca-se por fim, que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Destarte, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 2013.

ALCENTR COUTINHO
Vice Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA Membro

,	
	Aprovado em primeira discussão,
	por unanimidade
	Sala das Sociales, 21, 130, 12013
	NEW TOTAL PROPERTY OF THE PROP
	manufacture of the source of t

Aprovado em <u>Pra villamo</u> discussão,
Aprovado em <u>Principlima</u> discussão, por <u>unanimidade</u> Sala das Sossões, <u>U JUJ DOB</u>
PRESIDENTE
Experimental retrasserves and mineral terms of the school and the street of the school and the street of the school and the sc

1 -



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no Município de Colatina.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

O Programa autorizado neste Projeto de Lei visa oferecer aos cidadãos colatinenses, que não dispõem de condições financeiras boas, o fornecimento gratuito de Prótese Dentária.

Referido Programa deverá estar vinculado ao Centro de Especialidade Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá credenciar laboratórios de prótese dentária para a prestação deste serviço.

A proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação. E, quanto ao mérito, entendemos que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.

POSTO ISTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

MARCO CANNI ice-Presidente

Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 2013.

RENZO DE ASCO Presidente

SÉRGIO MENEGUELLI

Membro

Rua Prof. Arnaldo de Vascorcelos Costa, Nº 32 — Centro — Colatina/ES — CEP: 29.700-220.

TELEFAX: (027) 722.3444

A TOTAL CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	
Aprovado em primeira discussão,	
1: unanimidade	
Sala (2) 182303, 21 19 1 2013	
The second secon	
Committee of the Commit	į

·

Aprovado em <u>Pa última</u> discussão por <u>umanimi dade</u> Sala das Sasosas, 11/11/2013	:20,	Aprovado em <u>Paúlitima</u> discus
Sala das Secodas, 11/11/9913		
	3_	Sala das Sescices, 11 / 11 / 1991
PRESIDENTE	Wildians	with the same of t